



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 258/2004

Dispõe sobre a alteração do currículo pleno do curso de Psicologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PSI-253/2004, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo pleno do Curso de Psicologia, do Departamento de Psicologia, da Área de Biociências.

Art. 2º O Curso de Graduação em Psicologia tem como meta central a formação do Psicólogo voltado para a atuação profissional e para a pesquisa, assegurando uma formação ampla e generalista, devendo ser implantado, gradativamente, a partir da 1ª série de 2005.

Art. 3º A estrutura curricular do curso de Psicologia obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª SÉRIE	
Antropologia	068
Estatística Aplicada à Psicologia	068
Ética Geral e Profissional	068
Fundamentos Filosóficos da Psicologia	068
Introdução ao Trabalho Acadêmico e Científico	068
Laboratório de Atividades Interdisciplinares I	068
Laboratório de Produção do Trabalho Acadêmico e Científico	068
Anatomia Humana	102
Português Instrumental	136
Psicologia da Aprendizagem I: fundamentos teóricos	068
Psicologia do Desenvolvimento I: infância e adolescência	068
Psicologia Geral I: evolução histórica e estado da arte	068
Sociologia	068

CONSEP-258/2004 (1)



Prática Desportiva (opcional)	(068)
Total	986

2ª SÉRIE

Estágio Supervisionado Básico I	068
Fundamentos da neuropsicologia	068
Laboratório de Atividades Interdisciplinares II	068
Laboratório de Processos de Avaliação Psicológica I	068
Psicodiagnóstico	068
Psicologia da Aprendizagem II: processos cognitivos e problemas de aprendizagem	068
Psicologia da Personalidade I: base psicodinâmica	068
Psicologia do Desenvolvimento II: vida adulta, velhice e morte	068
Psicologia Experimental: bases teórico-metodológicas	068
Psicologia Geral II: bases epistemológicas e paradigmáticas	068
Psicologia Social I	068
Psicopatologia das Funções Psicológicas	068
Técnicas de Exame Psicológico I: instrumentos psicológicos	068
Total	884

3ª SÉRIE

Aconselhamento Psicológico e Intervenções Breves	068
Análise Funcional do Comportamento	068
Estágio Supervisionado Básico II	120
Laboratório de Processos de Avaliação Psicológica II	068
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia I	068
Psicologia da Personalidade II: base humanista-existencial	068
Psicologia das Relações Familiares	068
Psicologia do Trabalho: fundamentos, desenvolvimento e perspectivas	068
Psicologia Escolar	068
Psicologia Social II	068
Psicopatologia dos Transtornos Mentais	068
Técnicas de Exame Psicológico II: instrumentos expressivos e projetivos	068
Total	868



4ª SÉRIE

Estágio Supervisionado Específico: Ênfase Psicologia e Educação I (opcional)	120
Estágio Supervisionado Específico: Ênfase Psicologia e Processos de Gestão I (opcional)	120
Estágio Supervisionado Específico: Ênfase Psicologia e Saúde I	120
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Psicologia II	068
Psicologia Aplicada às Instituições	068
Psicologia da Saúde (*)	068
Psicologia dos Grupos	068
Psicologia dos Processos Educativos (**)	068
Psicologia e Processos de Gestão (***)	068
Psicologia Social Comunitária (***)	068
Trabalho de Conclusão de Curso (Construção de Projeto) (****)	034
Teorias e Técnicas Psicoterápicas – Abordagem Comportamental	068
Teorias e Técnicas Psicoterápicas – Abordagem Humanista-Existencial	068
Teorias e Técnicas Psicoterápicas – Abordagem Psicanalítica	068
Total	1074

Carga Horária total – Ênfases I e II = 818

Carga Horária total – Ênfases I e III = 886

Carga Horária total – Ênfases I, II e III = 1074

5ª SÉRIE

Estágio Supervisionado Específico: Ênfase Psicologia e Educação II (opcional)	120
Estágio Supervisionado Específico: Ênfase Psicologia e Processos de Gestão II (opcional)	120
Estágio Supervisionado Específico: Ênfase Psicologia e Saúde II	120
Ludoterapia	068
Orientação Profissional (**)	068
Práticas Psicoeducacionais para a Saúde (*)	068
Psicologia e Função Social da Escola (***)	068
Psicologia e Intervenções no Processo de Ensino-aprendizagem (**)	068
Psicologia nas Organizações (*)	068
Psicomotricidade	068



Trabalho de Conclusão de Curso (Execução de Projeto) (****)	034
Temas Especiais em Psicologia	068
Total	938

Carga Horária total - Ênfases I e II = 750

Carga Horária total - Ênfases I e III = 682

Carga Horária total - Ênfases I, II e III = 938

- (*) Disciplinas específicas da Ênfase I (obrigatória): Psicologia e Saúde
- (**) Disciplinas específicas da Ênfase II (opcional): Psicologia e Educação
- (***) Disciplinas específicas da Ênfase III (opcional): Psicologia e Processos de Gestão
- (****) Disciplinas relacionadas as Ênfases I, II ou III.

Art. 4º A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 5º O Núcleo Comum, composto por disciplinas teóricas, de Laboratório e de Estágio Supervisionado Básico, dispostas nas 1ª, 2ª e 3ª séries do curso, terá o objetivo geral de promover o desenvolvimento de competências e habilidades básicas no formando, essenciais para lidar com os conteúdos e demandas da Psicologia.

Art. 6º As disciplinas de Laboratório, dispostas nas 1ª, 2ª e 3ª séries, serão desenvolvidas mediante trabalhos práticos relacionados às demais disciplinas que compõem cada uma das séries em que estão inseridas.

§ 1º O não-cumprimento, pelo aluno, das atividades especificadas pelas disciplinas de Laboratório, dos quais trata o "caput" do artigo, implicará reprovação na disciplina, a qual deverá ser cursada em regime de dependência.

§ 2º Os trabalhos práticos, os critérios de avaliação, bem como a organização funcional dos Laboratórios, de que trata o "caput" do artigo, deverão atender regulamentação proposta, anualmente, pelo Departamento de Psicologia e aprovada pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º As disciplinas de Estágio Supervisionado Básico, dispostas nas 2ª e 3ª séries, cujo objetivo geral é assegurar o contato do formando com práticas que exercitem habilidades e competências do Núcleo Comum, serão integralizadas sob a forma de horas de



prática supervisionada e horas de seminários, sendo, no Estágio Supervisionado Básico I, 50 (cinquenta) horas e 18 (dezoito) horas, respectivamente; e, no Estágio Supervisionado Básico II, 100 (cem) horas e 20 (vinte) horas, respectivamente.

Parágrafo único. Os projetos das disciplinas de Estágio Supervisionado Básico terão duração anual e deverão atender regulamentação proposta, anualmente, pelo Departamento de Psicologia e aprovada pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 8º As Ênfases Curriculares, compostas por disciplinas teóricas, Estágio Supervisionado Específico e Trabalho de Conclusão de Curso, dispostas nas 4ª e 5ª séries do curso, terão o objetivo geral de promover o desenvolvimento de competências e habilidades, a partir da concentração de estudos e estágios em um dos domínios da Psicologia.

Art. 9º O curso de Psicologia oferecerá 3 (três) ênfases curriculares, Ênfase I: Psicologia e Saúde; Ênfase II: Psicologia e Educação e Ênfase III: Psicologia e Processos de Gestão.

Art. 10. O aluno deverá matricular-se em duas das três ênfases oferecidas, sendo obrigatória a Ênfase I: Psicologia e Saúde e, podendo optar, como segunda escolha, entre a Ênfase II: Psicologia e Educação e a Ênfase III: Psicologia e Processos de Gestão.

§ 1º Será facultativo ao aluno matricular-se nas 03 (três) ênfases, concomitantemente.

§ 2º Em caso de reprovação em quaisquer disciplinas das ênfases, nas quais matriculou-se, o aluno deverá cursá-las em regime de dependência, no ano letivo subsequente.

Art. 11. As disciplinas de Estágio Supervisionado Específico, dispostas nas 4ª e 5ª séries, cujo objetivo geral é desenvolver práticas que promovam a continuidade do aprendizado de competências e habilidades em um dos domínios da Psicologia, serão integralizadas sob a forma de 100 (cem) horas de prática supervisionada e 20 (vinte) horas de seminários.

Parágrafo único. Os projetos das disciplinas de Estágio Supervisionado Específico das três ênfases terão duração anual e deverão atender regulamentação proposta, anualmente, pelo Departamento de Psicologia e aprovada pela Pró-reitoria de Graduação.



Art. 12. Poderão ser computadas para a integralização da carga horária das atividades de Laboratório e dos seminários dos estágios, atividades complementares, desde que auxiliem no aprendizado de competências e habilidades.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares, de que trata o "caput" do artigo, será normatizada pelos respectivos Regulamentos dos Laboratórios e dos Estágios.

Art. 13. Além dos Estágios Supervisionados previstos no currículo pleno, o aluno poderá, a partir da 2ª série, realizar estágios facultativos, os quais não constarão do histórico escolar.

Art. 14. A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 5 (cinco) anos letivos e no máximo de 9 (nove) anos letivos com carga horária mínima de 4306 horas (quatro mil, trezentas e seis) ao cursar 2 (duas) ênfases e 4750 horas (quatro mil, setecentos e cinquenta) ao cursar 3 (três) ênfases.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de novembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA